



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 61/2017 – CMDCA

Relator: Conselheiro Edson Lucas Viana

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiânia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA-Goiânia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto n.º 2351, de 1º de novembro de 2012, verberando que todos(as) Conselheiros(as) Eleitos e Indicados pelo Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo – titulares e suplentes -, deverão apresentar a documentação relacionada no § 4º do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, para fins de nomeação e posse no CMDCA/Goiânia;

CONSIDERANDO que até a presente data, o Chefe do Poder Executivo Municipal, não indicou, na integralidade, os seus representantes;

CONSIDERANDO que as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Civil Estadual, levam até 7 (sete) dias úteis para serem expedidas com isenção de taxas; e

CONSIDERANDO a deliberação à unanimidade dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Direitos integrantes do grupo de WhatsApp do CMDCA, consultados no dia 16 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a publicação no Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico, do Decreto de Nomeação e Posse dos Conselheiros e Conselheiras Municipais dos Direitos da Crianças e do Adolescente, governamentais e não governamentais, da 12ª Gestão | 2017-2019.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Art. 2º Ficam revogados os artigos 16 e 17 da Resolução n.º 60, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico –, Edição n.º 6515, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete (16.05.2017).

Aguinaldo Lourenço Filho
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

